

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – IQUAMA

Dispõe sobre o prazo para elaboração e entrega de Relatórios de Fiscalização no âmbito do Setor de Fiscalização do IQUAMA, e dá outras providências.

O INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DE ARACATI – IQUAMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 017/2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos no âmbito da fiscalização ambiental e urbana;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, celeridade e legalidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da formalização tempestiva dos atos de fiscalização para garantir a validade e eficácia das medidas administrativas adotadas;

RESOLVE:

Art. 1º – Objetivo

Estabelecer prazos e diretrizes para a elaboração e entrega dos Relatórios de Fiscalização pelos servidores lotados no Setor de Fiscalização do IQUAMA.

Art. 2º – Prazos

- Os fiscais ambientais e urbanos deverão elaborar e protocolar o respectivo Relatório de Fiscalização no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da realização da vistoria ou diligência.
- O fiscal deverá retornar ao local no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da fiscalização inicial, para verificar a situação do autuado e o cumprimento das determinações estabelecidas.

Art. 3º – Prazo Excepcional (Prioritário)

O Relatório de Fiscalização deverá ser elaborado de forma imediata, devendo ser concluído e entregue no mesmo dia da realização da vistoria.

Nos casos em que:

I – a denúncia, processo ou demanda possuir prazo inferior a 03 (três) dias úteis para resposta ou providência administrativa;

RUA CEL. ALEXANZITO, 720, CENTRO, ARACATI – CE, CEP: 62.800-035
SITE: IQUAMA.ARACATI.CE.GOV.BR – EMAIL: IQUAMA@ARACATI.CE.GOV.BR



II – houver risco de perda de prazo, prescrição administrativa ou prejuízo à atuação do órgão;

III – tratar-se de situação que exija medida imediata, incluindo risco ambiental iminente ou continuidade de infração;

Art. 4º. Relatório de Fiscalização

Fica estabelecido que todos os Relatórios de Fiscalização Urbana (modelo em anexo) deverão ser devidamente preenchidos de forma clara, objetiva e completa, conforme modelo padronizado adotado pelo Instituto, observando-se obrigatoriamente o preenchimento dos seguintes campos:

1. Dados Do Fiscal Autuante

Neste item deverão ser inseridas as informações referentes à equipe responsável pela fiscalização, contendo:

- 1.1. Nome do Fiscal: Nome completo do fiscal autuante responsável pela lavratura do relatório;
- 1.2. Nº de Matrícula: Número de matrícula funcional do fiscal autuante;
- 1.3. Equipe de Fiscalização: Nome(s) completo(s) do(s) demais integrante(s) da equipe, quando houver;
- 1.4. Nº de Matrícula: Número de matrícula funcional dos demais fiscais integrantes da equipe.

2. Endereço da Fiscalização

Deverá ser informado o endereço completo do local fiscalizado, incluindo logradouro, número, bairro, distrito (se houver) e demais referências que possibilitem a correta identificação da localização.

3. Constatações

Campo destinado à descrição detalhada da situação verificada durante a fiscalização. Deve conter informações claras, objetivas e técnicas acerca das irregularidades constatadas, condições do local, possíveis infrações à legislação vigente e demais observações relevantes.

4. Registro Fotográfico

Devem ser inseridas fotografias que comprovem a situação encontrada no momento da fiscalização. As imagens devem ser nítidas e pertinentes às constatações descritas, servindo como elemento probatório.



5. Data do Relatório

Deverá ser indicada a data em que o relatório foi elaborado, observando-se o cumprimento dos prazos estabelecidos em normativas internas.

6. Assinatura Da Equipe De Fiscalização

O relatório deverá conter a assinatura do fiscal autuante e dos demais integrantes da equipe, com a devida identificação por nome e número de matrícula, garantindo a autenticidade e responsabilidade pelas informações prestadas.

Art. 5º. – Responsabilidade

O cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa é de responsabilidade direta do fiscal responsável pela diligência, podendo ensejar apuração administrativa em caso de descumprimento injustificado.

Art. 6º. – Justificativa de Excepcionalidade

Eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos deverão ser formalmente justificadas pelo fiscal, por escrito, e submetidas à chefia imediata para análise e validação.

Art. 7º. – Disposições Finais

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Aracati-CE, 31 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
MIRELA HOLANDA ALBUQUERQUE
Data: 31/03/2026 17:02:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRELA HOLANDA ALBUQUERQUE

Superintendente

Instituto de Qualidade do Meio Ambiente de Aracati - IQUAMA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO URBANA- Nº XX.2026

1. DADOS DO FISCAL AUTUANTE

1.1. NOME DO FISCAL

1.2. Nº DE MATRÍCULA

1.3. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

1.4. Nº DE MATRÍCULA

2. ENDEREÇO DA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser informado o endereço completo do local fiscalizado, incluindo logradouro, número, bairro, distrito (s houver) e demais referências que possibilitem a correta identificação da localização.

3. CONSTATAÇÕES

Campo destinado à descrição detalhada da situação verificada durante a fiscalização. Deve conter informações claras, objetivas e técnicas acerca das irregularidades constatadas, condições do local, possíveis infrações à legislação vigente e demais observações relevantes.

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Devem ser inseridas fotografias que comprovem a situação encontrada no momento da fiscalização. As imagens devem ser nítidas e pertinentes às constatações descritas, servindo como elemento probatório.

5. DATA DO RELATÓRIO

Deverá ser indicada a data em que o relatório foi elaborado, observando-se o cumprimento dos prazos estabelecidos em normativas internas.

6. ASSINATURA DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

O relatório deverá conter a assinatura do fiscal autuante e dos demais integrantes da equipe, com a devida identificação por nome e número de matrícula, garantindo a autenticidade e responsabilidade pelas informações prestadas.

Nome do Fiscal Autuante
Matrícula: